



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 40/2016 – São Paulo, quarta-feira, 02 de março de 2016

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

PRESIDÊNCIA

PORTARIA PRES Nº 66, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2016

Designa o Comitê Gestor do Sistema de Controle de Documentos Fiscais.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO os sistemas administrativos da Justiça Federal da 3ª Região e a necessidade de instituição dos respectivos gestores;

CONSIDERANDO a Resolução nº 293, de 22 de maio de 2012, da Presidência, que instituiu o Gestor de Sistema de Informação e o Comitê Gestor de Sistema de Informação no âmbito da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos do expediente SEI 0002460-35.2016.4.03.8000,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar para compor o Comitê Gestor do Sistema de Controle de Documentos Fiscais os seguintes servidores:

I - Wesley dos Santos, R.F. nº 3.008, da Secretaria da Administração (SADI);

II - Lourival de Moraes Junior, R.F. nº 164, e Sidney Silva Vasco, R.F. nº 2.419, da Secretaria de Orçamento e Finanças (SOFI);

III - Flávio de Souza Oliveira, R.F. nº 3.317, da Secretaria de Tecnologia da Informação (SETI);

IV - Marina Basilone de Andrade, R.F. nº 2.124, da Subsecretaria de Documentação e Divulgação (UDOC);

V - Luiz Fernando Fernandes Vieira, R.F. nº 238, da Divisão de Contratos, Cálculo e Fiscalização (DCOF) da SADI.

Parágrafo único. A presidência do Comitê será exercida pelo representante da DCOF.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Cecilia Maria Piedra Marcondes, Desembargador Federal Presidente**, em 29/02/2016, às 14:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

RESOLUÇÃO PRES Nº 5, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2016.

Dispõe sobre o recolhimento de custas no âmbito da Justiça Federal da 3ª Região.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO a Lei nº 9.289, de 4 de julho de 1996, que dispõe sobre as custas devidas à União, na Justiça Federal de 1º e 2º Graus;

CONSIDERANDO a Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995, que dispõe sobre os Juizados Especiais Cíveis e Criminais;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa STN nº 02, de 22 de maio de 2009, da Secretaria do Tesouro Nacional, que dispõe sobre a Guia de Recolhimento da União – GRU;

CONSIDERANDO a decisão no Procedimento de Controle Administrativo, do Conselho Nacional de Justiça, nº 0005462-11-2013.2.00.0000, que desconstitui a cobrança da taxa de desarquivamento;

CONSIDERANDO o expediente administrativo SEI nº 0017139-45.2013.4.03.8000,

R E S O L V E:

Art. 1º Fixar, no âmbito da Justiça Federal da 3ª Região, a tabela de custas, preços e despesas, constantes do Anexo I, e as normas gerais sobre cálculos de custas, constantes do Anexo II, que contém os valores das custas devidas à União e os procedimentos para seus cálculos.

§1º Com relação aos Juizados Especiais Federais:

Ao NUAF para providências.
PUBLIQUE-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cezar Neves Junior, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 01/03/2016, às 08:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA Nº 13, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016.

Delega competências ao Vice-Diretor do Foro.

O Doutor PAULO CEZAR NEVES JUNIOR, JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e,
CONSIDERANDO a necessidade de descentralização de atribuições do Diretor do Foro, em favor da maximização da eficiência na gestão,
CONSIDERANDO os termos do art. 2º, § 1º, c/c art. 5º, II a V, da Resolução nº 79/2009 do Conselho da Justiça Federal,
CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 03/2010 desta Diretoria do Foro,
RESOLVE:

Art. 1º. Delegar competência ao Juiz Federal Vice-Diretor do Foro, para:

I – instaurar sindicância para apurar irregularidades ou infrações funcionais de servidores da Subseção Judiciária de São Paulo;

II – instaurar processo administrativo disciplinar para apurar irregularidades ou infrações funcionais de servidores da Seção Judiciária;

III – aplicar a penalidade prevista no art. 141, inciso II, da Lei nº 8.112/1990 a servidores lotados na Seção Judiciária;

IV - aplicar as penalidades previstas no art. 141, inciso III, da Lei nº 8.112/1990 a servidores lotados na Subseção Judiciária de São Paulo;

V – encaminhar ao Presidente do Tribunal os processos administrativos disciplinares referentes à demissão e cassação de aposentadoria ou disponibilidade, nos termos disciplinados no inciso I do art. 141 da Lei nº 8.112/1990;

VI – comunicar ao Presidente do Tribunal a aplicação de penas disciplinares tratadas nos incisos III e IV, conforme art. 4º, I, "x", da Resolução nº 79/2009 do Conselho da Justiça Federal.

VII – expedir atos decorrentes das decisões de sua própria competência;

VIII – conhecer e decidir pedidos de reconsideração de seus atos e decisões.

Parágrafo único. Havendo mais de um Vice-Diretor do Foro, as competências definidas neste artigo serão exercidas em sistema fracionado, de acordo com critério de distribuição definido em ato normativo conjunto emitido pelos Vice-Diretores.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cezar Neves Junior, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 29/02/2016, às 16:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - SJSP

DESPACHO Nº 1667477/2016 - DFORS/SP/ADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0005486-38.2016.4.03.8001

Documento nº 1667477

Nos termos do Art. 3º, incisos I, II e III da Portaria 01/2010 - DA, concedo a(o) servidor(a)

4035 - ANA MARCIA BASILIO SEGISMUNDO

LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA

18/02/2016 A 19/02/2016

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Sérgio Rodrigues - COREN 41804 - SP, Diretor(a) do Núcleo de Saúde**, em 24/02/2016, às 16:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.